



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025**  
**(à MPV 1318/2025)**

Acrescente-se art. 4º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 4º-1.** Os recursos do Fundo Privado de que trata esta Lei serão registrados como receita pública segundo destinação ao financiamento de políticas públicas e de seus custos correspondentes, bem como nas respectivas despesas deverão ser observadas as dotação orçamentárias.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente reenumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

Atender Orçamento princípios orçamentário constitucionais e na Lei 4.320/64

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

**Deputada Caroline de Toni**  
**(PL - SC)**

